

## PROJETO DE LEI № 16, DE 29 DE JULHO 2019 MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005, que "institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem e dá outras providências."

O presente projeto de lei tem por objetivo regularizar o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em recente levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constatou-se a ausência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Ocorre que para autorizar o cumprimento da execução orçamentária a inscrição no CNPJ é imprescindível.

Diante dessa situação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social iniciou os procedimentos necessários para a supracitada regularização.

Contudo, a atual redação do art. 9º da Lei nº 3.944, de 2005, dispõe que os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão geridos por um Conselho Gestor, o que contraria a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1863/2018, que determina que para a inscrição no CNPJ de Fundos Públicos da Administração é necessário apresentar o "ato legal de criação do fundo público, acompanhado do ato de nomeação do seu gestor, publicados na forma da lei" (grifo nosso).

Nesse sentido, a RFB exige que seja atribuído um gestor enquanto pessoa natural para a inscrição no CNPJ.

Desta forma, diante das razões expostas da necessidade de inscrição do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no cadastro CNPJ para fins de cumprimento de um das etapas de regularização do Fundo e, certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 29 de julho de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREJTAS

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho** CONTAGEM – MG